



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2159

Manaus, Sexta-feira, 25 de junho de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 163/2021/PGJ

Institui o Programa de Integridade e Compliance no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o cenário nacional com vista ao alcance de uma cultura da integridade no Brasil, especialmente nas relações de trato dos recursos públicos, fazendo-se presente nesse contexto a iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) na priorização de estudos para desenvolvimento e implementação de um Programa de Integridade com vista a servir de base para ser replicado pelas unidades e ramos do Ministério Público Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, entre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (art. 129 da CF), promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como a proteção do patrimônio público, da moralidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o interesse social na estrita vinculação da Administração aos seus princípios regentes (art. 37 da CF);

CONSIDERANDO a convergência da temática da conformidade com as perspectivas e objetivos estratégicos do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas - 2017/2027 e do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público - 2020/2022;

CONSIDERANDO a oportunidade de fixar diretrizes capazes de promover a valorização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão interna;

CONSIDERANDO a relevância da missão institucional de assegurar a eficiente alocação dos recursos físicos, tecnológicos, humanos e orçamentários, com vistas à transparência e ao aperfeiçoamento da administração pública;

CONSIDERANDO a importância de uma gestão participativa que, em busca de um ambiente eticamente saudável, estimule a construção coletiva de mecanismos de estratégia e controle com vistas ao direcionamento e monitoramento da gestão.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Programa de Integridade e Compliance no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas com o objetivo de prevenir atos ilícitos e fomentar a integridade pública, ética, moralidade, transparência, conformidade às leis e ao

interesse público, propiciando um clima organizacional favorável à governança Institucional.

Parágrafo único. Para a fase inicial de implantação do programa, será designada comissão, composta por membros e servidores do Ministério Público integrantes de diversas áreas da Administração.

Art. 2.º Para os efeitos do disposto neste Ato, considera-se:

I - Programa de Integridade e Compliance: conjunto de estruturas e procedimentos institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança;

II - Plano de Integridade e Compliance: documento que organiza as atividades no âmbito do Programa de Integridade e Compliance, a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente, contendo, no mínimo, descrição de objetivos; prazos; metas; responsáveis pela operacionalização de cada atividade a ser desenvolvida; plano de comunicação; estrutura de governança; fundamentos do Programa de Integridade; identificação dos canais de comunicação e ações de controle; atividades de capacitação; ações de remediação e aprimoramento dos processos de trabalho;

III - Instâncias de Integridade e Compliance: instâncias de governança e unidades organizacionais que tenham atuação voltada ao Programa de Integridade;

IV - Integridade Pública: aderência a valores éticos, princípios e normas para garantia e priorização dos interesses públicos sobre os interesses privados no MPAM;

V - Agentes de Integridade e Compliance: colaboradores que tenham atuação voltada ao assessoramento e promoção do Programa de Integridade, no âmbito do MPAM;

VI - Cultura de Integridade e Compliance: valores, ética e crenças existentes na organização e que interagem com as estruturas e sistemas de controle para produzir normas comportamentais que conduzem a resultados do Programa; e

VII - Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os conceitos técnicos relacionados ao Programa serão definidos no Plano de Integridade e Compliance.

Art. 3.º São objetivos do Programa de Integridade e Compliance:

I - Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

II - Criar e aprimorar a estrutura de governança pública, riscos e controles;

III - Sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos e aos controles internos;

IV - Fomentar a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade

V - Proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo ou função; e

VI - Estabelecer e desenvolver continuamente, mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, possibilitando a detecção tempestiva de riscos e de eventuais atos ilícitos praticados contra a administração pública, com a implementação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

de medidas corretivas e repressivas.

Art. 4.º O Programa de Integridade e Compliance tem os seguintes eixos fundamentais de atuação:

- I - Comprometimento e Apoio da Alta Direção;
- II - Instância Responsável;
- III - Análise de Perfil e Riscos;
- IV - Monitoramento Contínuo.

Art. 5.º O Programa de Integridade e Compliance tem as seguintes diretrizes fundamentais de atuação:

- I - Gestão e Governança, composto de ações de:
 - a) identificação, evidenciação, sistematização e fortalecimento dos agentes e ferramentas de integridade da estrutura organizacional do MPAM;
 - b) apoio da alta administração, com o envolvimento de todo o corpo funcional, para manutenção de um adequado ambiente de integridade, em todas as unidades organizacionais do MPAM;
 - c) disseminação e promoção de aderência a normativos, conceitos e práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno;
 - d) construção de um sistema de integridade pública que defina, apoie, controle e aplique a integridade pública e seja integrado ao Modelo de Governança e Gestão Integrada da Estratégia do MPAM;
 - e) atualização dos quadros normativo e institucional que estejam em vigor para permitir o gerenciamento efetivo da integridade das atividades organizacionais, bem como a dos membros, servidores e colaboradores que realizam essas atividades;

II - Ética, Controle e Transparência, composto de ações de:

- a) incentivo ao uso adequado dos canais de comunicação internos;
- b) priorização do interesse público e adesão aos valores do serviço público, que convirjam para uma cultura que promova a aprendizagem organizacional e encoraje a boa governança;
- c) estabelecimento de procedimentos claros e proporcionais para ajudar a prevenir violações dos padrões de integridade pública e para gerir conflitos de interesse reais ou potenciais;

III - Cidadania e Integração, composto de ações de:

- a) promoção da interação e colaboração entre os agentes de integridade e com as demais unidades organizacionais do MPAM;
- b) construção colaborativa de um ambiente eticamente saudável, com estímulo ao comportamento ético e íntegro por meio de fomento a projetos de voluntariado, orientações, palestras, vídeos e capacitações, de acordo com as necessidades e temas relacionados aos mecanismos de integridade postos em prática no âmbito do MPAM;
- c) sensibilização e capacitação contínua de todos os colaboradores que atuam nas unidades organizacionais do MPAM em relação aos mecanismos de integridade.

Art. 6.º O desenvolvimento do Programa de Integridade e Compliance do Ministério Público observará as seguintes etapas:

- I - identificação dos riscos;
- II - definição dos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;
- III - desenvolvimento de matriz de responsabilidade e estruturação do Plano de Integridade;
- IV - elaboração e implementação dos processos e procedimentos de controle interno;
- V - geração de evidências e elaboração do Código de Ética e Conduta;
- VI - comunicação e treinamento;
- VII - canal de denúncias;
- VIII - auditoria e monitoramento; e
- IX - ajustes e retestes.

Parágrafo único. Todas as etapas e fases de implementação do

Programa de Integridade e Compliance devem trabalhar de forma conexa e coordenada, a fim de garantir uma atuação inteligente e harmônica.

Art. 7.º A fase de identificação dos riscos abrange a avaliação de todos os riscos aos quais a Instituição esteja vulnerável.

§ 1º Entende-se por riscos os fatores que possibilitam a ocorrência de um evento que possa impactar o cumprimento dos objetivos institucionais.

§ 2º Os riscos caracterizam-se como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de desvios de conduta ou quebra de integridade.

Art. 8.º Para cada risco identificado e registrado na fase de identificação de riscos, devem ser identificadas e analisadas a probabilidade de sua ocorrência, a gravidade das suas consequências para a Instituição, caso o risco venha a se concretizar, e as medidas preventivas e mitigadoras.

Art. 9.º A matriz de responsabilidade visa a garantir o conhecimento suficiente das responsabilidades de cada agente público, bem como de cada órgão e setor do Ministério Público, respeitando os riscos existentes com base no organograma da instituição.

Art. 10.º - O Plano de Integridade e Compliance contemplará os principais riscos de integridade da Instituição, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação do Programa de Integridade e Compliance.

Parágrafo único: São partes integrantes do Plano de Integridade e Compliance, dentre outras:

- I - objetivos;
- II - caracterização geral do órgão;
- III - identificação e classificação dos riscos;
- IV - monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e
- V - instâncias de governança.

Art. 11. - Fica instituído o Comitê de Integridade e Compliance, colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo em questões relativas ao Programa de Integridade e Compliance do Ministério Público, composto pelos titulares das seguintes unidades administrativas:

- I - Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- II - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- III - Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- IV - Gabinete de Planejamento e Gestão Integrada;
- V - Centro de Estudo e Aperfeiçoamento do Ministério Público;
- VI - Diretoria-Geral;
- VII - Diretoria de Planejamento;
- VIII - Divisão de Controle Interno;
- IX - Divisão de Recursos Humanos;
- X - Assessoria de Comunicação.

§ 1º A coordenação do Comitê de Integridade e Compliance será exercida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a quem compete:

- I - convocar, presidir e dirigir reuniões, adotando as medidas necessárias ao pleno funcionamento do Comitê;
- II - assinar as deliberações do Comitê de Integridade e Compliance;
- III - representar o Comitê de Integridade e Compliance;

§ 2º Compete ao Comitê de Integridade e Compliance:

- I - estabelecer o Plano de Integridade e Compliance;
- II - monitorar as ações relacionadas ao Programa de Integridade e Compliance e, prioritariamente, e de forma sistemática, acompanhar a gestão de riscos;
- III - orientar e apoiar as unidades administrativas na implementação do Programa de Integridade e Compliance;
- IV - promover treinamento, capacitação e suporte teórico e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

metodológico;

V - solicitar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos.

§ 3º A revisão, desenvolvimento, implementação e monitoramento do Programa e Plano de Integridade caberão às instâncias e aos agentes de integridade;

§ 4º O Comitê de Integridade e Compliance reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Coordenador ou solicitado por quaisquer de seus membros.

Art. 12. O Plano de Integridade será divulgado no Portal da Intranet do Ministério Público e deverá permitir o registro de comentários e sugestões, que serão utilizados para posterior monitoramento e aprimoramento do Plano.

Art. 13. A partir da concepção do Plano de Integridade e da definição dos requisitos, serão concebidos procedimentos de controle interno e definidos prazos para cumprimento dos controles, a fim de evitar todos os tipos de risco para a Instituição e seus colaboradores.

Parágrafo único. Os procedimentos de controle e de boas práticas serão autuados e compilados.

Art. 14. A geração de evidências objetiva analisar os procedimentos sob o ponto de vista sistêmico, de forma a verificar os impactos que cada procedimento implementado pode causar nos demais processos, de modo a não permitir a ocorrência de conflitos ou redundâncias.

Parágrafo único. A geração de evidências abrangerá a permanente avaliação sobre a possibilidade de simplificação do processo de controle interno, mantendo a qualidade e efetividade do procedimento.

Art. 15. O Código de Ética e Conduta deve refletir os princípios, a cultura e os valores do Ministério Público e abrangerá as seguintes questões:

I - atendimento à legislação;

II - registro de padrões de ética e moralidade administrativa;

III - zelo com a imagem da instituição;

IV - conflitos de interesse;

V - esclarecimentos sobre a forma de prestação do serviço público, a fim de mitigar a ocorrência de possíveis quebras e integridade;

VI - relação com parceiros, fornecedores e contratados, entre outros;

VII - segurança da informação e propriedade intelectual;

VIII - conformidade nos processos e nas informações; e

IX - outros assuntos como proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho, confidencialidade, respeito, honestidade, integridade, combate a práticas ilícitas, à lavagem de dinheiro, a fraudes, subornos, desvios, bem como proibição de retaliação, assédio sexual e moral, discriminação, dentre outros.

§1º O Código de Ética e Conduta deve utilizar linguagem apropriada e aplicável a todas as pessoas, sem distinção ou discriminação.

§2º O Código de Ética e Conduta deve esclarecer as consequências legais para os casos de violações do Código, de maneira clara e objetiva, a fim de que todos possam conhecer previamente as regras, comprometendo-se a cumpri-las.

Art. 16. As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e Compliance devem levar aos agentes públicos informações sobre a correta prestação do serviço público, com os seguintes objetivos:

I - assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assumam os valores da organização;

II - incentivar que os colaboradores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos e cientes das consequências para eventuais violações;

III - informar a organização sobre os fatos mais relevantes;

IV - comunicar as regras e expectativas de organização, com relação à integridade, a todo público interno e externo;

V - promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações da Instituição;

VI - fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da organização como instituição íntegra; e

VII - buscar o comprometimento e o apoio de todos os agentes com o Programa de Integridade e Compliance.

VIII - explicar o que o órgão espera de seus parceiros.

Art. 17. A auditoria e o monitoramento devem ser empregados para verificar a eficácia da implantação dos novos processos e procedimentos de controle interno.

Art. 18. Os ajustes e retestes compreendem um modelo definido para medir o desempenho do Programa de Integridade e Compliance, que tem por objetivo analisar os resultados e permitir as adequações necessárias à promoção da melhoria contínua como principal propulsora do Programa.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

ATO Nº 166/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.008894, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO N.º 71.2021.04AJ-SUBADM.0649645.2021.008894, de 24 de junho de 2021, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela ELIAN WANDERLEY DE FRANÇA SOBRINHA do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 07.06.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1415/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça, a deslocar-se até a cidade de TEFÉ/AM, nos dias 28 e 29.06.2021, a fim de participar de audiência com o Exmo. Sr. Nicson Marreira de Lima, Prefeito Constitucional de Tefé, com o intuito de pleitear o acesso à Justiça e a instalação de um polo do Ministério Público na região, bem como a adequação da infraestrutura daquela comarca, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Tefé / Manaus e fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1421/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.009111, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 579.2021.SUBJUR.0650764.2021.009111, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 0289/2004/PGJ, datada de 09.03.2004, que concedeu 30 (trinta) dias de férias à Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, então Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para que passe a constar:

Onde se lê:

"referente à 2ª etapa do exercício de 2001/2002, para fruição no período de 12.04.2004 a 11.05.2004".

Leia-se:

"2017/2018 – 2.ª etapa – 12.04.2004 a 21.04.2004 – 10 dias

2001/2002 – 2.ª etapa – 22.04.2004 a 11.05.2004 – 20 dias".

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1422/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ato N.º 151/2021/PGJ, datado de 08.06.2021, que revogou a convocação do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de

Entrância Inicial, para a 105ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri);

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 1333/2021/PGJ, datada de 14.06.2021, que manteve, até o dia 18.06.2021, os termos da Portaria N.º 0765/2021/PGJ, de 31.03.2021, que designou o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, à época convocado para atuar na 105ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0654422-21.2019.8.04.0001, em trâmite na 2ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 89.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0654422-21.2019.8.04.0001, em trâmite na 2ª Vara do Tribunal do Júri, em face da manifestação de suspeição das Exmas. Sras. Promotoras de Justiça Dras. Márcia Cristina de Lima Oliveira, Clarissa Moraes Brito e Aurely Pereira de Freitas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1423/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2021.009942;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências do 19.º Juizado Especial Criminal, nos dias 29.06.2021, 01 e 02.07.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 1424/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2600/2020/PGJ, de 04.12.2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para atuar na 19ª Promotoria de Justiça, para a 65ª Promotoria de Justiça (13º Juizado Especial Criminal), no período de 12/07/2021 a 21/08/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça Por Substituição Legal

PORTARIA Nº 1425/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1362/2021/PGJ, de 16.06.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 59ª Promotoria de Justiça de Manaus - Direitos Humanos à Educação, para a 55ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no período de 05/07/2021 a 14/07/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça Por Substituição Legal

PORTARIA Nº 1426/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para atuar na 16ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), para a 105ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 28/06/2021 a 30/07/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça Por Substituição Legal

PORTARIA Nº 1427/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 86ª Promotoria (2ª VECUTE), para a 84ª Promotoria de Justiça (4ª VECUTE), no período de 05/07/2021 a 11/07/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça Por Substituição Legal

PORTARIA Nº 1428/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 22ª Promotoria de Justiça (2ª VECUTE), para a 84ª Promotoria de Justiça (4ª VECUTE), no período de 12/07/2021 a 18/07/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça Por Substituição Legal

PORTARIA Nº 1429/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 86ª Promotoria de Justiça (2ª VECUTE), para a 84ª Promotoria de Justiça (4ª VECUTE), no período de 19/07/2021 a 25/07/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça Por Substituição Legal

PORTARIA Nº 1430/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 22ª Promotoria de Justiça (2ª VECUTE), para a 84ª Promotoria

de Justiça (4ª VECUTE), no período de 26/07/2021 a 01/08/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça Por Substituição Legal

PORTARIA Nº 1431/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2600/2021/PGJ, de 04.12.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 4ª Promotoria de Justiça (7ª Vara Criminal), para a 92ª Promotoria de Justiça (7ª Vara Criminal), no período de 28/06/2021 a 02/07/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de junho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1432/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da comarca de Benjamin Constant, no período de 28/06/2021 a 14/07/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de junho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1433/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 25/06/2021, o teor da Portaria nº 1349/2021/PGJ, datada de 16/06/2021, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Tabatinga.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de junho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1436/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXVIII da Lei Complementar Estadual n.º 011/93;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 147.2021.01AJ-PGJ.0650382.2021.009481, datado de 21 de junho de 2021;

RESOLVE:

DELEGAR à Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 46.ª Promotoria de Justiça de Manaus (PRODEPPP), funções administrativas, de cunho investigativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça, com o escopo de exercer seu mister nos autos do Procedimento n.º 01.2020.00003539-6.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1437/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.009552, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 580.2021.SUBJUR.0650786.2021.009552, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1.ª etapa – 26.07.2021 a 14.08.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1438/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.009171, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. CAIO LUCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 584.2021.SUBJUR.0651083.2021.009171, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. CAIO LUCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça Substituto, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2020/2021, para fruição na forma abaixo.

2020/2021 – 1.ª etapa – 26.06.2021 a 15.07.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1439/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.009314, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO os termos do atestado médico assinado pelo Dr. João Guilherme Gabriel, CRM/MT N.º 11144;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 184.2021.02AJ-PGJ.0650841.2021.009314, datado de 22 de junho de 2021;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaou Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaou Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso II, c/c o art. 313, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 12.06.2021 a 25.06.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1443/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.009589, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 581.2021.SUBJUR.0650796.2021.009589, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, concedido pela Portaria n.º 2600/2020/PGJ, datada de 04.12.2020, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1.ª etapa – 19.07.2021 a 28.07.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1444/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.009774, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 583.2021.SUBJUR.0651043.2021.009774, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, concedido pela Portaria n.º 1338/2021/PGJ, datada de 14.06.2021, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1446/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 150/2021 - COMDCAI/DECOM/DL/GP/CMM (0648829), de 14 de junho de 2021, expedido por Sua Excelência o Senhor David Valente Reis, Presidente da Câmara Municipal de Manaus (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.009591);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 69.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para participar da audiência pública da Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso - COMDCAI, a ser realizada, presencialmente, no dia 25.06.2021, às 9 horas, no Plenário Adriano Jorge, situado na Câmara Municipal de Manaus, para debater sobre o tema "Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Manaus".

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de junho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0463/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.009796 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2021-CPL/MP/PGJ (Jornal de Grande Circulação), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras FABIOLA DE SOUZA MENDANHA e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de junho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0464/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.009796 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.016/2021-CPL/MP/PGJ (Água Mineral), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de junho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0465/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.019031 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Condutor da Tomada de Preços n.º 2.001/2021-CPL/MP/PGJ (Construção Remanescente Coari), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio da referida Tomada de Preço.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de junho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0477/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.001544 – SEI,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria nº 467/2021/SUBADM, de 21/06/2021, designando a Chefia do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial para atuar como Fiscal da CARTA-CONTRATO Nº 008/2021 - MP/PGJ, em substituição ao servidor FRANCISCO CELSON SOUSA DE SALES, Agente Técnico – Engenheiro Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de junho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0478/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.009665 – SEI,

RESOLVE:

ALTERAR o item 2 da Portaria nº 461/2021/SUBADM, de 21/06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores ANDREA RIBEIRO COSMO, ANTONIO JOSÉ CUSTÓDIO, HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA, ISADYSON PIMENTEL AZEDO, JEFFERSON ORTIZ MATIAS, LARISSA GUIMARÃES GONÇALVES, LEONARDO ARAÚJO TORRES e MATHEUS MARINHO NOGUEIRA, todos Agentes Técnico-Jurídicos, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final e Coordenador do CAOCRIM".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de junho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0479/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.008909 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora MARCELA ALMEIDA NÔVO, Agente Técnico-Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Corregedoria-Geral, com extensão do horário de trabalho até após às 18 horas, no período de 24/06/2021 a 23/09/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de junho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0482/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.009918 – SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO, Diretor de Orçamento e Finanças da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar, como representante desta Instituição, da comissão constituída pelo Governo do Estado do Amazonas para proceder a estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dele derivadas, utilizado por todos os Poderes, incluídos o Ministério Público, o Tributário de Contas e a Defensoria Pública.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273.2021.01AJ-SUBADM.0651562.2020.019429

PROCESSO: 2020.019429

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de piso granilite (korodur) instalado na edificação da Promotora de Iranduba/AM.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 4 (0622744), elaborado pela Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP, para Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de recuperação de piso granilite (korodur) instalado na edificação da Promotora de Iranduba/AM;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 69 (0651561), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa FRANCO ENGENHARIA – ME CNPJ: 38.387.702/0001-42, no valor R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 108 (0650246),

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 69, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa FRANCO ENGENHARIA – ME CNPJ: 38.387.702/0001-42, no valor R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 108 (0650246);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 24 de junho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2018.017214.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2021 - MP7PGJ.

Objeto: Estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídico-científica e pedagógica entre o Centro de Estudos para o Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas (CEAF-MP/AM) e a Escola do Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas (ESCOLA ALEAM).

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto do acordo.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do acordo.

Partícipes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e Assembleia Legislativa do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e o Exmo. Sr. Roberto Maia Cidade Filho (Presidente da ALEAM).

Data da Assinatura: 24.06.2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2021.007091.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 010/2021-MPAM/PGJ.
Licitação: Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 274.2021.01AJ-SUBADM.0651622.2021.007091.
Objeto: Regular a compra e venda de Energia Elétrica Ativa entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo na Unidade Consumidora, nos termos e condições previstos no presente termo e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável, visando atender a Unidade Descentralizada da Av. Belo Horizonte, n. 814, - Aleixo - Manaus/AM, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
Valor: R\$ 246.134,88.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefonia; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903943 – Serviços de Energia Elétrica; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 24/06/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0000795, no valor global de R\$ 127.853,40 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de junho de 2021 a 30 de junho de 2022.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratado: Amazonas Energia S.A.
Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Kelliane Vieira de Aquino, Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes da Amazonas Energia.
Data: 24.06.2021.

Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2021.007091.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 009/2021-MPAM/PGJ.
Licitação: Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 274.2021.01AJ-SUBADM.0651622.2021.007091.
Objeto: Regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a demanda CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, bem como à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE CONEXÃO, visando atender a Unidade Descentralizada da Av. Belo Horizonte, n. 814, - Aleixo - Manaus/AM.
Valor: R\$ 0,00.
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de junho de 2021 a 30 de junho de 2022.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratado: Amazonas Energia S.A.
Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Kelliane Vieira de Aquino, Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes.
Data: 24.06.2021.

Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO Nº 0130/2020/58PJ

Manaus, 16 de novembro de 2020
Notícia de Fato Nº 01.2020.00002752-0
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista ser o noticiante anônimo, vem, por este meio, cientificar as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2020.00002752-0, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.
Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Assinatura Digital
SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 040.2021.000079 – 1ªPJC
O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 040.2021.000079 – 1ª PJC.
Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015- CSMP. Coari/AM, 24 de junho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 202.2021.000014
O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da presente Notícia de Fato.
Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP. Anori/AM, 24 de junho de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 11/93, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante 013 do STF – Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO os elementos de prova obtidos pela NF – Notícia de Fato 245.2021.000007.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório com a finalidade de: averiguar suposta prática de nepotismo por parte da Prefeita em Exercício de Coari/AM, Sra. MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES, ao nomear LEDESON DA CRUZ MENEZES, ANNE KAROLINE MAFRA DE SOUZA, JOSUÉ DA CRUZ FIGUEIREDO, CENYRA DA CRUZ MONTEIRO, CYNARA DA CRUZ MONTEIRO, VALCI LEITÃO DE ARAÚJO, VALDEVINO LEITÃO DE ARAÚJO, para cargos em comissão neste município.

DETERMINAR as seguintes providências:

- 1) Designo para atuar como secretária a Servidora ONILVANIA FERREIRA ASSUNÇÃO;
- 2) Afixe-se esta Portaria de Instauração no local de costume e publique-se, no DOMPE – Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 31, V da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br;
- 3) Demais diligências de praxe, conforme art. 28 a 31 da Resolução n. 06/2015/CSMP.

DETERMINAR, ainda, como diligências iniciais:

- 1) Seja oficiada a PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, requisitando informações acerca das pessoas citadas no presente PP – Procedimento Preparatório, notadamente:
 - a. Se ocupam/ocuparam cargo público cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta Municipal no mandato da Noticiada;
 - b. Em caso positivo, o grau de parentesco com a Noticiada;
 - c. Em caso negativo, se ocuparam cargo e foram exonerados anteriormente, qual a data da contratação/exoneração, o motivo para tanto, a remuneração recebida etc.;
 - d. Da Requisição de Informações deverá constar cópia da presente Portaria Inaugural.

Cumpra-se.

Coari/AM, quarta-feira, 23 de junho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA
Promotor de Justiça Substituto – Titular da 1ª PJC

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 02/2020 – 1ªPJC

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02/2020 – 1ª PJC.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da

Resolução nº 006/2015- CSMP.

Coari/AM, 24 de junho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA
Promotor de Justiça

AVISO

Editais de Intimação Nº 0012/2021/63PJ

O EXCELENTÍSSIMO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, TITULAR DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 39, §4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi promovido o Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2021.00000195-5, instaurado para apurar a reclamação sobre suposto uso privado de espaço público ou construção irregular embaixo de linha de transmissão de energia à Rua José de Arimatéia, em frente ao Condomínio Residencial Adrianópolis, entre Avenida Via Láctea e Rua Huascar Angelin, nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0002/2021/63PJ.

Da referida Promoção de Arquivamento caberão razões escritas, com as respectivas motivações, no prazo de três dias a contar da data de publicação do presente ato, conforme art. 39, §2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

21 de junho de 2021

Assinado digitalmente
PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

AVISO

NOTÍCIA DE FATO N. 184.2020.000056

Interessados:
ADEMIR CASTELLANI
DIOCESE DE HUMAITÁ/AM

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de comunicação formulada pelo Sr. Ademir Castellani com a descrição de ter sofrido restrições para participar de debate eleitoral com os candidatos ao cargo de prefeito promovido pela Diocese de Humaitá/AM, relativo às eleições de 2020.

Determinou-se o envio de ofício à Diocese de Humaitá, com pedido de informações. Em resposta, a entidade notificada declarou que houve a oportunidade de participação no debate aos seis candidatos a cargos majoritários, nas Eleições de 2020, no Município de Humaitá/AM. Contudo, declara, ainda, a notificada que, diante do não comparecimento do Sr. Ademir Castellani no horário definido para a realização de reunião para a definição das regras sobre a ocorrência do evento eleitoral, houve a negativa de sua participação.

Apresentou, também, a carta-convite enviada ao Sr. Ademir Castellani, com a informação do horário de ocorrência da referida reunião.

A partir da análise das provas produzidas, não se verifica a preterição indevida ou a criação de barreiras ilegais à participação do Sr. Ademir Castellani no debate eleitoral promovido pela Diocese de Humaitá/AM. Ademais, o candidato noticiante não trouxe elementos demonstrativos de que sua não participação decorreu de um ato ilegal ou abusivo praticado pela entidade organizadora.

De qualquer forma, ainda que pudesse se falar em existência de ilícito eleitoral, o fato de a eleição já ter ocorrido e o debate já ter

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

sido realizado faz com que se tenha a perda superveniente do interesse processual para a adoção de eventuais medidas judiciais.

Ante o exposto, determino o arquivamento do presente procedimento extrajudicial em razão da inexistência de constatação de ilícito eleitoral, nos termos do art. 56, I da Portaria n. 1/2019/PGE-PGR, bem como em razão da ausência de interesse processual a autorizar o ajuizamento de medidas processuais.

Oficie-se o Procurador Regional Eleitoral para comunicar o arquivamento destes autos, encaminhando-se-lhe a cópia desta decisão.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Cumpra-se.

Humaitá/AM, 10 de junho de 2021.

WESLEI MACHADO
Promotor Eleitoral

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 13/2020 – 1ªPJC

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos da parte final do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 13/2020 – 1ª PJC.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015- CSMP.

Coari/AM, 24 de junho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Promotor de Justiça

AVISO

Portaria nº 0019/2021/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00002283-9 cujo objeto era "Apurar homicídio em decorrência de intervenção policial ocorrido no dia 18/06/2021 às 05:30 da madrugada na rua Persides (ant. Guarany). 573, Vila da Prata, Manaus/AM de Sérgio Frago Monteiro, supostamente praticado por policiais civis do grupo FERA.";

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2021.00000298-7 com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal;

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00002283-9 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 21 de junho de 2021

Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO Nº 0122/2020/58PJ

Manaus, 09 de outubro de 2020

Notícia de Fato Nº 01.2020.00003004-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista ser o noticiante anônimo, vem, por este meio, cientificar as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2020.00003004-6, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Assinatura Digital
SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus/AM, 25 de junho de 2021.

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0004/2021/27PJ

O Órgão do Ministério Público com atuação na 27ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 26 da Resolução nº 006/2015, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III e art. 6º, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, e parágrafos da Resolução nº 006/2015 – CSMP, que regulamenta o Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato distribuída sob o nº 01.2020.00000494-8, com o registro de possível violação do direito à imagem de crianças e adolescentes, tendo como autor o site de notícias Portal do Zacarias.

RESOLVE

INSTAURAR, nos termos do artigo 26 e parágrafos, da Resolução 006/2015-CSMP, o presente Procedimento Preparatório sob o nº 06.2021.00000555-6, com a finalidade de apurar os fatos mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

a) A atuação e registro desta Portaria no sistema de procedimentos preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no DOMPE;

b) Diligencie-se no sentido de obter o endereço atual do site Portal do Zacarias, expedindo-se novo Ofício ao mencionado portal, com vistas ao encaminhamento de Recomendação;

c) Nomeio o servidor Walderley Chaves Farias.

c) Voltem conclusos em 30 dias ou, antes, com as respostas.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0005/2021/27PJ

O Órgão do Ministério Público com atuação na 27ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 26 da Resolução nº 006/2015, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III e art. 6º, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, e parágrafos da Resolução nº 006/2015 – CSMP, que regulamenta o Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato distribuída sob o nº 01.2020.00001644-4, na qual a noticiante expõe suposta violação de direito de crianças e adolescente em face da genitora que estaria a explorar os filhos para a mendicância e trabalho infantil, além de os negligenciar em seus cuidados básicos.

RESOLVE

INSTAURAR, nos termos do artigo 26 e parágrafos, da Resolução 006/2015-CSMP, o presente Procedimento Preparatório sob o nº 06.2021.00000127-7, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

a) A atuação e registro desta Portaria no sistema de procedimentos preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no DOMPE;

b) O cumprimento do despacho anteriormente exarado para execução das diligências ali determinadas, com forma de instruir o presente feito.

d) Designar o servidor Walderley Chaves Farias para secretariar o presente procedimento preparatório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus/AM, 25 de junho de 2021.

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça

execução das diligências ali determinadas, como forma de instruir o presente feito.

3) designar o servidor Walderley Chaves Farias para secretariar os atos praticados neste Inquérito Civil.

AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.

Manaus/AM, 25 de junho de 2021.

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0006/2021/27PJ

O Órgão do Ministério Público com atuação na 27ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 27 da Resolução nº 006/2015, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III e art. 6º, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, inscrito no artigo 17 da Lei n. 8.069/90, abrange os direitos relativos à integridade física, à integridade psíquica e à integridade moral consistente no direito à imagem, direito à intimidade, direito à identidade, e direito ao segredo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, § 1º, da Resolução nº. 006/2015 – CSMP, que regulamenta o Inquérito Civil;

CONSIDERANDO Notícia de Fato recebida nesta Promotoria de Justiça, informando que o site jornalístico Portal CM7 veiculou notícia acerca de violência sexual sofrida por criança de 06 (seis) anos, expondo imagens da vítima, o que viola o direito de imagem e da identidade da criança e do adolescente previsto no art. 17, da Lei nº. 8.069/1990. outubro de 2019;

RESOLVE

INSTAURAR o presente Inquérito Civil sob o no 06.2021.00000297-6, com o objetivo de apurar notícia de eventual ocorrência de violação ao direito de imagem e identidade de criança pelo site jornalístico nomeado na notícia de fato, e determino:

1) autue-se a respectiva Portaria, tendo como objeto apurar eventual violação às normas de proteção à inviolabilidade da integridade moral de criança submetida à situação de violência;

2) o cumprimento do despacho anteriormente exarado para

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva